

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 5/2025 158195-UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB **Editado por** HELOISA ELAINE BORGES **Atualizado em** 08/09/2025 09:37 (v 9.2)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23096.019871/2023-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
(Processo Administrativo nº 23096.019871/2023-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Centro	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por posto (A)	Qtde de postos (B)	Valor Mensal do serviço (C) = (A) x (B)	Valor Anual do serviço C x 12
01	CFP	Auxiliar Administrativo (D-40h) conforme IN SEGES/MGI N° 190/2024	R\$ 4.323,97	45	R\$ 194.578,65	R\$ 2.334.943,8
		Auxiliar de Serviços Gerais (D-44h)	R\$ 4.282,34	9	R\$ 38.541,06	R\$ 462.492,72
		Auxiliar Operacional de Logística (D-44h)	R\$ 4.242,51	1	R\$ 4.242,51	R\$ 50.910,12
		Porteiro (D-44h)	R\$ 4.269,72	13	R\$ 55.506,36	R\$ 666.076,32
		Recepcionista (D-44h)	R\$ 4.269,72	24	R\$ 102.473,28	R\$ 1.229.679,36
		Eletricista (D-44h)	R\$ 6.739,11	3	R\$ 20.217,33	R\$ 242.607,96
		Encarregado (D-40h) conforme IN SEGES/MGI N° 190/2024	R\$ 5.479,16	4	R\$ 21.916,64	R\$ 262.999,68
		Jardineiro (D-40h) conforme IN SEGES/MGI N° 190/2024	R\$ 4.481,67	4	R\$ 17.926,68	R\$ 215.120,16
		Auxiliar de Laboratório (D-44h)	R\$ 4.266,43	3	R\$ 12.799,29	R\$ 153.591,48
		Assistente Operacional Administrativo Nível II (D-40h) conforme IN SEGES/MGI N° 190/2024	R\$ 5.588,33		R\$ 5.588,33	R\$ 67.059,96

			1		
	Técnico em Manutenção (Som) (D-44h)	R\$ 5.286,05	2	R\$ 10.572,10	R\$ 126.865,2
	Técnico em Manutenção (TI) (D-44h)	R\$ 5.286,05	4	R\$ 21.144,20	R\$ 253.730,4
	Técnico em Manutenção Predial (D-44h)	R\$ 5.403,85	2	R\$ 10.807,70	R\$ 129.692,4
	Técnico Operacional (Produção Multimídia (D-44h)	R\$ 5.248,45	2	R\$ 10.496,90	R\$ 125.962,8
	Telefonista (D-30h)	R\$ 4.255,30	1	R\$ 4.255,30	R\$ 51.063,6
	Pedreiro (D-44h)	R\$ 5.321,42	1	R\$ 5.321,42	R\$ 63.857,04
	Encanador (D-44h)	R\$ 5.282,01	1	R\$ 5.282,01	R\$ 63.384,12
	Pintor (D-44h)	R\$ 5.481,90	1	R\$ 5.481,90	R\$ 65.782,8
	Marceneiro (D-44h)	R\$ 5.766,95	1	R\$ 5.766,95	R\$ 69.203,4
Total Mensal			122		
Valor Mensal				R\$ 552.918,61	
Valor Total para 12 meses					R\$ 6.635.023,32

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da formalização do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado conforme a devida justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05055128000176-0-000004/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 236;
- IV) Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158195-39/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - Guia 7º Edição, Outubro de 2024 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

4.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de equipamentos e/ou máquinas com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A ou B.

4.1.2. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.3. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.1.4. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.4.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.4.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.4.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.4.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.4.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.4.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.4.7. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.4.8. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.4.9. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.4.10. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.4.11. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.4.12. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.4.13. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

4.20.1 Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande - CFP/UFCEG, estabelecimento à Rua Sergio Moreira de Figueiredo, s/n - Casas Populares, CEP 58.900-000, Cajazeiras/PB, Telefone (83) 3532-2000.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 30 dias da assinatura do contrato.

5.1.1.1. A contratadas deverá assinar o contratos em no máximo 05 (cinco) dias corridos da data de convocação pela contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Sergio Moreira de Figueiredo, s/n - Casas Populares, CEP 58.900-000, Cajazeiras/PB, Telefone (83) 3532-2000.

5.3. Os serviços serão prestados no horário conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

Categorias Profissionais.

Referência : Convenção Coletiva PB000113/2025
Categorias Profissionais
Auxiliar Administrativo (D-40h) conforme IN SEGES/MGI N° 190/2024
Auxiliar de Serviços Gerais (D-44h)
Auxiliar Operacional de Logística (D-44h)
Porteiro (D-44h)
Recepcionista (D-44h)
Eletricista (D-44h)
Encarregado (D-40h) conforme IN SEGES/MGI N° 190/2024
Jardineiro (D-40h) conforme IN SEGES/MGI N° 190/2024
Auxiliar de Laboratório (D-44h)
Assistente Operacional Administrativo Nível II (D-40h) conforme IN SEGES/MGI N° 190/2024
Técnico em Manutenção (Som) (D-44h)
Técnico em Manutenção (TI) (D-44h)
Técnico em Manutenção Predial (D-44h)

Técnico Operacional (Produção Multimídia (D-44h)
Telefonista (D-30h)
Pedreiro (D-44h)
Encanador (D-44h)
Pintor (D-44h)
Marceneiro (D-44h)

5.3.1. De acordo com a IN SEGES/MGI N° 190/2024, Art. 4º, § 3º, a contratada é vedado utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3.2. Caso de diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, deve ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3.3. Caberá a contratada providenciar o laudo de insalubridade e periculosidade custeado pela Administração conforme planilha de custos, sendo da contratada a obrigação de providenciá-lo. A contratada deverá

Materiais, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Para o dimensionamento dos **materiais e ferramentas** foram considerados aqueles postos de serviços que necessitavam desses itens para serem utilizados no desempenho de cada função, como:

Eletricista

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	3	unid.	Chave de teste elétrico, material haste aço carbono temperado, comprimento 150, tipo ponta chata, material cabo polipropileno, características adicionais eletrônica com haste isolada. Digital.	311978
2	3	unid.	Alicate universal, forjado em aço cromo vanádio, profissional, plástico, isolado 1.000 volts, corte temperado por indução, 200 mm, 410 g. Isolado específica para eletricista.	328332
3	3	unid.	Alicate descascar fio, alicate descascador de fio, alicate descascar fio, metal, descascador cabo utp 4 pares, lâmina corte, lâmina decapar cabo e duas matrizes. Isolado específica para eletricista.	68934
			Jogo chave, material aço forjado, quantidade peças 8, componentes 4 chaves fenda simples e 4 chave fenda philips, tamanho variado (mini e	

4	1	Jogo	extra-longo): chaves fenda simples: 6x150 (1/4x6"), 5x75 (3/16x3"), 3x75 (1/8x3"), 6x38 (1/4x1.1/2"); chave fenda philips: - 2x150 (1/4x6"), 1x100 (3/16x4"), 0x75 (1/8x3"), 2x38 (1/4x1.1/2"). Jogo isolado específica para eletricitista.	433267
---	---	------	---	--------

Técnico em Manutenção Som/ TI

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	2	unid.	*Alicate universal, forjado em aço cromo vanádio, profissional, plástico, isolado 1.000 volts, corte temperado por indução, 200 mm, 410 g.	328332
2	2	unid.	Alicate crimpador para conector RJ45/RJ11	136760
3	2	unid.	Chave de teste elétrico, material haste aço carbono temperado, comprimento 150, tipo ponta chata, material cabo polipropileno, características adicionais eletrônica com haste isolada. Digital.	311978
4	2	Jogo	Jogo chave, material aço forjado, quantidade peças 8, componentes 4 chaves fenda simples e 4 chave fenda philips, tamanho variado (mini e extra-longo): chaves fenda simples: 6x150 (1/4x6"), 5x75 (3/16x3"), 3x75 (1/8x3"), 6x38 (1/4x1.1/2"); chave fenda philips: - 2x150 (1/4x6"), 1x100 (3/16x4"), 0x75 (1/8x3"), 2x38 (1/4x1.1/2")	433267
5	2	unid.	Chave De Teste Elétrico Material Haste: Plástico Comprimento: 150 MM Tipo Ponta: Metal Material Cabo: Plástico Cor Cabo: Azul Características Adicionais: Caneta, Portátil, Detecção Tensão, Sinal De Alerta	389055
6	2	unid.	Ferro de Soldar Potência: 320 W Tensão: 220 V Aplicação: Solda Em Contatos Eletrônicos Formato Ponta: Machadinha Tipo Ponta: Removível Material Ponta: Cobre Temperatura Máxima: 550 °C Características Adicionais: Com Suporte Para Descanso	486558

7	6	unid.	Solda Estanho Aspecto Físico: Sólido Formato: Carretel Teor Estanho: 60 PER Diâmetro: 0,80 MM	416697
8	2	unid.	Sugador Solda Tipo Funcionamento: Manual Material Corpo: Plástico Cor: Azul Diâmetro Corpo: 22 MM Comprimento: 192 MM	307720

Pedreiro e Técnico de Manutenção Predial.

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	unid.	Alicate universal, forjado em aço cromo vanádio, profissional, plástico, isolado 1.000 volts, corte temperado por indução, 200 mm, 410 g.	328332
2	2	unid.	Carrinho mão, material caçamba chapa aço, material chassi tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa chapa aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda pneu com câmara, medida 3,25 x 8, espessura caçamba 0,60, capacidade caçamba 55L, comprimento eixo 1 POL, espessura chapa reforço eixo 2 mm, diâmetro tubo chassi 1 1/4 POL, espessura chapa pé 2mm, espessura travessa 2mm, material reforço eixo chapa aço.	225160
3	1	unid.	Chibanca, material aço carbono, 10cm, material cabo madeira 100cm, aplicação construção civil	264954
4	1	unid.	Pá, material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço, formato quadrada, tamanho 290 x 250, comprimento cabo 0,71.	239767
5	1	unid.	Colher pedreiro, aço carbono, 10 pol, madeira, canto arredondado.	423357
			Trena, aço flexível, 10 m,	

6	1	unid.	graduação: mm/pol; trava e enrolamento automático, comum.	429114
7	1	unid.	Prumo, latão, 80 cm, cordão nylon e calço guia madeira, verificação prumo de parede, 500 g	313744
8	1	unid.	Nível bolha, alumínio, retificada, 600 mm, 2 de prumo1 de nível.	217691
9	1	unid.	Marreta, aço forjado e temperado, madeira, 500 g, oitavado.	275081
10	1	unid.	Martelo, aço forjado, cabo de madeira, 29mm, oitavado.	250560
11	1	unid.	Jogo de grampos tipo c, 3 peças (2, 3 e 4 Pol.)	371291
12	1	unid.	Desempenadeira manual, material madeira, comprimento 25cm, largura 12cm, aplicação argamassa	131539
13	1	unid.	Desempenadeira manual, material aço, comprimento 25, largura 12, aplicação argamassa, características adicionais com dentes	296200
14	1	unid.	Talhadeira, aço, chato, 12 pol, 0,90 kg, pedreiro, pintado, com apunhadura.	251611
15	1	unid.	Chave ajustável, aço, 14 pol, cromado, grifo.	386810
16	1	unid.	Machado, material aço forjado, largura lâmina 14, peso 2, características adicionais com cabo, material cabo madeira, comprimento cabo 1	247002
17	1	unid.	Picareta estreita metálica, 5 libras, com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm	39586
18	1	unid.	Enxada, material ferro forjado, 236mm, 18cm, 1,13 kg, cabo madeira de 150cm.	314583
19	1	unid.	Pá, formato de bico em aço, 10pol, material cabo madeira 0,71, aplicação jardinagem.	324655
20	1	unid.	Pá, material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço, formato quadrada, tamanho 290 x 250, comprimento cabo 0,71.	239767

21	1	unid.	Sacho, material sachos aço carbono, material cabo madeira, acabamento sachos pintura eletrostática, cor sachos laranja, formato coração, quantidade pontas 2, comprimento cabo 110, comprimento sachos 267, largura sachos 95, peso 400, aplicação jardinagem, características adicionais com luva soldada	310853
22	1	unid.	Tesoura poda, chapa galvanizada, madeira, com guilhotina de mola e sem cabo, 30 cm, bico de gavião	468661
23	1	unid.	Chave de teste elétrico, material haste aço carbono temperado, comprimento 150, tipo ponta chata, material cabo polipropileno, características adicionais eletrônica com haste isolada. Digital.	311978
24	1	unid.	Arco serra, standard 12 polegadas, polipropileno, niquelado, 12 pol, regulável, profundidade de corte de 90 mm.	311040
25	2	unid.	Lâmina serra manual, aço rápido, 24 dentes por polegada, 1/2" pol, 12" pol, bi-metálica.	288526

Pintor

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	12	unid.	Pincel Tipo Trincha 3" (cerdas Gris dupla) - Utilizado para pinturas em gerais, tintas látex e acrílico e pinturas em parede de qualquer superfície, cabo de madeira e cerdas fixadas ao cabo.	239399
2	12	unid.	Pincel Tipo Trincha 2" (cerdas) - Utilizado para pinturas com esmalte, cabo de madeira, e cerdas fixadas ao cabo.	239399
			Rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 19, material tubo plástico, aplicação superfície lisa	

3	12	unid.	/látex e acrílica, comprimento 23, material cabo plástico resistente, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado	233174
4	12	unid.	Brocha para pintura, predial	30848
5	6	unid.	Desempenadeira manual, material aço, comprimento 25, largura 12, aplicação argamassa.	296200
6	6	unid.	Espatula, Espátula Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Aplicação: Restauração Características Adicionais: Dupla, Colher Medida E Lâmina Plana Comprimento Total: 20 CM	449541

Marceneiro

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	unid.	Jogo de grampos tipo c, 3 peças (2, 3 e 4 Pol.)	371291
2	1	und.	Suporte para lixa 180mm com velcro sem furos 7"	150941
3	1	und.	Disco de serra para madeira 350x30x48 dentes; lâminas com furo de 20, 25 e 30 mm. especificações: diâmetro: 350 mm - 14; espessura do disco: 2,5 mm; espessura de corte: 3,8 mm; diâmetro furo: 30 mm; rpm: 3.800	246001
4	1	und.	Disco de serra circular para madeira 250mm, 2.8mm 80 dentes; referência: f03fs07262000; diâmetro do disco: 250mm; diâmetro do furo: 30mm;	113220
5	1	und.	Disco de serra para madeira e alumínio 12x30x100 dentes; aplicação: alumínio e madeira laminada; diâmetro: 12"; dentes: 100 d; ângulo de corte: -4°; espessura da lâmina: 2,20 mm; espessura do dente: 3,20 mm.	16373
			Lixa, fibra, disco, 100, 180	

6	20	und.	mm	400168
7	20	und.	Lixa, óxido alumínio, disco, 36, 180 mm, fibra	345607
8	20	und.	Lixa, óxido alumínio, lixa madeira, disco, 60, 180 mm, marcenaria	339704
9	20	und.	Lixa, material óxido alumínio, apresentação disco, tipo grão p80, aplicação lixadeira, características adicionais desbaste inicial, acabamento e semi-acabamento	294103
10	1	und.	Serrote Profissional Material Lâmina: Aço Temperado Sae 1070 Tratamento Superficial: Temperado E Lixado Tipo: Travado Quantidade Dentes: 18 Por Polegada UN Material Cabo: Plástico Tamanho: 18 POL	216762
11	4	galão 3,6 L	Verniz, acabamento acetinado, cor incolor, aplicação madeira, características adicionais secagem rápida, tipo laca	359544
12	4	galão 3,6 L	Verniz, brilhante, mogno, pistola, interior e exterior, secagem rápida	273486
13	4	galão 3,6 L	Selador, composição à base de nitrocelulose, finalidade melhora rendimento e qualidade acabamento verniz,, aplicação superfícies internas da madeira., cor incolor, acabamento envernizado.	226898
14	1	und.	Serrote costa, aço alto carbono, temperado e lixado, 12 dentes por polegada un, travado, madeira, 12 pol	216750
15	1	jogo	Jogo de brocas com adaptador e mandril 15 peças; 7 brocas titanium para madeira: 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8 mm e 6 brocas para concreto: 110x5, 110x6, 160x5, 160x6, 160x8, 160x10 mm; 1 mandril 1/2" e 1 adaptador.	150968
		pacote	Parafuso cabeça chata, ferro, 4 mm, 50 mm,	

16	8	100 UND	cementado,bicromatizado zincado,fenda tipo philips	415653
17	8	pacote 100 UND	Parafuso cabeça chata, aço carbono, soberba, 3,0 mm, 25 mm, fenda philips	415652
18	1	Jogo	Conjunto chaves combinadas, material aço niquelado, tamanho 6 a 22, aplicação parafusos e porcas sextavadas e quadradas, características adicionais acabamento cromado/com duas bocas 12 peças	263855
19	1	jogo	Jogo chave, material aço, tipo estrela, quantidade peças 12, aplicação serviços gerais - oficina, componentes 6 X 7, 8 X 9, 10 X 11, 12 X 13, 14 X 15, 16 X 17, acabamento superficial cromado	300378
20	1	Jogo	Jogo chave, material aço forjado, quantidade peças 8, componentes 4 chaves fenda simples e 4 chave fenda philips, tamanho variado (mini e extra-longo): chaves fenda simples: 6x150 (1 /4x6"), 5x75 (3/16x3"), 3x75 (1/8x3"), 6x38 (1/4x1. 1/2"); chave fenda philips: - 2x150 (1/4x6"), 1x100 (3 /16x4"), 0x75 (1/8x3"), 2x38 (1/4x1.1/2")	433267
21	1	Jogo	Conjunto broca, aço carbono, madeira, 8 peças de 100 mm, cilíndrica com 3 pontas, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 e 12mm	426206
22	1	Jogo	Conjunto broca, aço rápido, concreto, 10 peças de 4 a 14 mm, ponta de vídea	347749
23	1	und.	Alicate de pressão, ferro, aço vanádio, curvo, uma posição, isolamento no cabo, 10 pol	288117
24	1	und.	Alicate rebitador manual de alavanca 19 pol. Para rebite de 2,4 á 6,4mm	67024
25	1	unid.	Trena, aço flexível, 10 m, graduação: mm/pol; trava e enrolamento automático, comum.	429114
			Martelo, material aço	

26	1	und.	carbono, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 20	325129
27	1	unid.	Serra copo, aço rápido bimetal, 19mm, 22mm, 29mm, 35mm, 38mm, 44mm, 51mm, 57mm, 64 mm, suporte fixação completo, brocas piloto e extensão	323874
28	1000	Unidade	Rebite Pop Material: Alumínio Tipo: Cravo Tipo Aba: Comum Diâmetro Corpo: 2,40 MM Comprimento: 6 MM Material Pino: Aço Tipo Cabeça: Abaulada	326093
29	10	CX com 100	Rebite Pop Material: Alumínio Tipo: Anelado Tipo Aba: Abaulado Diâmetro Corpo: 3,20 MM Comprimento: 6,5 MM Material Corpo: Alumínio Material Pino: Aço Carbono	269710
30	1	CX com 1000	Rebite Pop Material: Alumínio Tipo: Comum Tipo Aba: Abaulado Diâmetro Corpo: 4 MM Comprimento: 6 MM	268276
31	10	CX com 100	Rebite Pop Material: Aço Tipo: Repuxo Diâmetro Corpo: 4,8 MM Comprimento: 15 MM	610466
32	1000	und.	Rebite Pop, Material: Alumínio Tipo: Comum Tipo Aba: Abaulado Diâmetro Corpo: 6,20 MM Comprimento: 22 MM	441404
33	1	und.	Chave Ajustável, Tipo: Inglesa Material: Aço Cromo Vanádio Tamanho: 12 POL	602157
34	1	und.	Lima Manual Tipo: Bastarda Formato: Chata Comprimento: 8 POL Características Adicionais: Com Picado Duplo	338129

Jardineiro

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
			Ancinho jardinagem,	

1	3	unid.	material chapa ferro, quantidade dentes 14, altura dentes 405, largura total 38, espessura dentes 3,50. Com cabo de madeira 1,20cm.	213883
2	2	unid.	Tesoura poda, material lâmina aço, material cabo madeira, peso 660, comprimento 12pol, tipo uso para cerca viva, aplicação jardinagem	247785
3	1	unid.	Carrinho mão, material caçamba chapa aço, material chassi tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa chapa aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda pneu com câmara, medida 3,25 x 8, espessura caçamba 0,60, capacidade caçamba 55L, comprimento eixo 1 POL, espessura chapa reforço eixo 2 mm, diâmetro tubo chassi 1 1/4 POL, espessura chapa pé 2mm, espessura travessa 2mm, material reforço eixo chapa aço	225160
4	2	unid.	Machado, material aço forjado, largura lâmina 14, peso 2, características adicionais com cabo, material cabo madeira, comprimento cabo 1	247002
5	2	unid.	Picareta estreita metálica, 5 libras, com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm	39586
6	2	unid.	Enxada, material ferro forjado, 236mm, 18cm, 1,13 kg, cabo madeira de 150cm.	314583
7	2	unid.	Pá, formato de bico em aço, 10pol, material cabo madeira 0,71, aplicação jardinagem.	75957
8	2	unid.	Pá, material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço, formato quadrada, tamanho 290 x 250, comprimento cabo 0,71.	239767

9	3	unid.	Sacho, material sachos aço carbono, material cabo madeira, acabamento sachos pintura eletrostática, cor sachos laranja, formato coração, quantidade pontas 2, comprimento cabo 110, comprimento sachos 267, largura sachos 95, peso 400, aplicação jardinagem, características adicionais com luva soldada	310853
10	2	unid.	Tesoura poda, chapa galvanizada, madeira, com guilhotina de mola e sem cabo, 30 cm, bico de gavião	239392
11	2	unid.	Cavadeira Articulada com Cabo 1,40m, Abertura das Pás:100,0 mm. Largura das Pás: 105,0 mm.	602047
12	1	unid.	Carrinho de lixo, Contêiner plástico com rodas. Modelo europeu. azul Capacidade: 120 litros. injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV. Dimensões: 88 cm (altura) x 53cm (largura) x 58cm (profundidade).	619645
13	2	unid.	Facão, material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 12 pol, tipo para mato.	215166
14	4	unid.	Vassoura Formato de venda Unidade Largura 60 cm Material da cabeça Plástico Material das cerdas Nylon Inclui cabo.	466615
15	2	unid.	Foice; Material: Aço, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada, Tipo: Aberta, Comprimento Lâmina: 40 CM, Peso: 900 G, Comprimento Cabo: 1,10 M, Material Cabo: Madeira	246959
16	2	unid.	Foice, material em aço, tipo roçadeira, 32cm, cabo demadeira 120cm.	216741
17	2	unid.	Pneu para carrinho de mão, maciço, borracha 35 x 8	602171
18		unid.	Estrovenga, material aço carbono, 215mmx60mmx35mm, material cabo madeira.	354950

19	2	unid.	Chibanca, material aço carbono, 10cm, material cabomadeira 100cm, aplicação agricultura.	264954
20	20	und	Aspersor, Material: Poliacetal, Diâmetro: 10 MM, Tipo: Pequena Vazão, Aplicação: Irrigação, Vazão: 110 L/H, Cor: Cinza, Características Adicionais: Comprimento Microtubo 80cm E Haste 40cm	301212
21	2	unid.	Mangueira, para jardim, 1/2 pol., rolo 50m, Pvc E Poliéster Trançado	455723
22	2	unid.	Mangueira Jardim, Material: Polietileno, Diâmetro: 1 POL, Espessura: 0,20 MM, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Microperfurada Laser /Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0 m.	455724
23	2	unid.	Carrinho de lixo, Contêiner plástico com rodas. Modelo europeu. azul Capacidade: 120 litros. injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV. Dimensões: 88 cm (altura) x 53cm (largura) x 58cm (profundidade).	619645
24	4	unid.	Vassoura Formato de venda Unidade Largura 60 cm Material da cabeça Plástico Material das cerdas Nylon Inclui cabo.	466615
25	2	unid.	Serrote de mão, Serrote Profissional Material Lâmina: Aço Alto Carbono Tratamento Superficial: Temperado E Lixado Tipo: Travado Quantidade Dentes: 9 Por Polegada UM Material Cabo: Plástico Tamanho: 6 POL	483220

Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
			Carrinho de lixo, Contêiner plástico com rodas. Modelo europeu. azul Capacidade: 120 litros. injetado em	

1	2	unid.	polipropileno com aplicação de proteção UV. Dimensões: 88 cm (altura) x 53cm (largura) x 58cm (profundidade).	619645
2	2	unid.	Vassoura Formato de venda Unidade Largura 60 cm Material da cabeça Plástico Material das cerdas Nylon Inclui cabo.	466615
3	1	unid.	Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 14, altura dentes 405, largura total 38, espessura dentes 3,50. Com cabo de madeira 1,20cm.	213883
4	1	unid.	Enxada, material ferro forjado, 236mm, 18cm, 1,13 kg, cabo madeira de 150cm.	314583
5	1	unid.	Foice, material em aço carbono, olho 35cm, sem cabo, para uso na agricultura, tipo ceará ou mineira.	39535

Encanador

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	2	unid.	*Chave ajustável, aço, 14 pol, cromado, grifo.	386810
2	1	unid.	Arco serra, standard 12 polegadas, polipropileno, niquelado, 12 pol, regulável, profundidade de corte de 90 mm.	311040
3	6	unid.	Lâmina serra manual, aço rápido, 24 dentes por polegada, 1/2" pol, 12" pol, bi-metálica.	288526
4	1	unid.	Chave Ajustável, Tipo: Inglesa Material: Aço Cromo Vanádio Tamanho: 12 POL	602157
5	1	unid.	Alicate Bomba D'Água Material: Aço Vanádio Tratamento Superficial: Cromado Ajuste: Mandíbulas Paralelas Abertura Da Boca: 10 POL Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas	616094
			Nível bolha, alumínio,	

7	1	unid.	retificada, 600 mm, 2 de prumo1 de nível.	217691
8	1	unid.	Trena, aço flexível, 10 m, graduação: mm/pol; trava e enrolamento automático, comum.	429114
	1	unid.	Chave Ajustável Tipo: Grifo Material: Aço Tamanho: 18 POL Acabamento Superficial: Cromado	386812
9	1	unid.	Lima Manual Tipo: Bastarda Formato: Chata Comprimento: 8 POL Características Adicionais: Com Picado Duplo	338129

5.4.2. para o dimensionamento dos **Equipamentos** foi considerado aqueles postos de serviços cujas atividades a serem desenvolvidas necessitam dos mesmos e que o CFP não dispõe em estoque em seu Patrimônio, tais como:

Marceneiro

Item	Quantidade total	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	und	Furadeira, tipo Profissional, potência 650 w, tamanho Mandril 13 pol, tensão Alimentação 110 /220 v, Acessórios fio Alimentação, chave Mandril, punho Ergonômico	444250
2	1	und	Serra Tico-Tico Manual, Alça, 3.000 Rpm, 110/220 V, Oficina, Cortes Em Ângulo Até 45, 550 W, 70 Mm, 8 Mm	268724
3	1	und	Parafusadeira, Tipo: Elétrica Velocidade: Reversível Rotação: 130 RPM Voltagem: 120 V Características Adicionais: Haste Sextavada E Cabo Articulado Componentes: Carregador Bateria Entrada 120v Saída 2,4v, 1 Bit Peso: 0,5 KG	313447
4	1	und	Lixadeira angular 7", tensão: 220V, potência 2200W, diâmetro disco de lixa: 180mm - diâmetro: 7" -	449666

			diâmetro, escova: 180mm - rotação mínima de 8500 rpm. (sem carga).	
5	1	und	Plaina,material mesa: não aplicável, potência: 750 watt, largura corte: 82 mm, profundidade corte: 2 mm, peso:2,80 kg, comprimento mesa: não aplicável mm, largura mesa: não aplicável mm, rotação: 13.000 rpm, voltagem: 110/220 v, acessórios: não aplicável, aplicação: plainar madeira, comprimento base: não aplicável mm, características adicionais: não aplicável	220739
6	1	und	Serra circular, Diâmetro Disco: 7 1/4 POL Diâmetro Furo Disco: 16 MM Capacidade Corte A 45°: 49 MM Capacidade Corte A 90°: 66 MM Potência: 1.800 W Rotação: 5.800 RPM Aplicação: Corte De Madeira Voltagem: 220 V	449875
7	1	und	Serra Tico-Tico Manual, Alça, 3.000 Rpm, 110 /220 V, Oficina, Cortes Em Ângulo Até 45, 550 W, 70 Mm, 8 Mm.	268724

Eletricista

Item	Quantidade total	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	unid.	*Alicate amperímetro, material plástico, tipo digital, corrente 0.1 a 1.000, voltagem 1 VA 750 AC/DC 1 a 1000, alimentação bateria, voltagem bateria 9, resistência 2, aplicação eletricidade	255344
2	1	unid.	Escada Extensível de Alumínio e Fibra 39 Degraus 11,70 metros Anti Ferrugem	323890

3	1	unid.	Multímetro digital, 1000v DC, 750v AC, 10A, 200 OHM, display LCD, 3.1/2 0 a 50 C, BATERIAL 9V.	355368
---	---	-------	--	--------

Técnico de Manutenção Predial

Item	Quantidade total	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	und	*Furadeira, Impacto, 1.300 W, 5/8 Pol, 220 V, Alça Lateral Giratória De 360° Com Bloqueio, 1.200 A 3.500 Rpm, Chave De Mandril, Empunhadreira Auxiliar, Limitador.	437101
2	2	und	Serra Mármore (maquina), 1.400 W, 180 Mm, 5.000 Rpm, 110/220 V, Profissional, Profundidade Corte 60mm, Circular	323304
3	1	und	*Esmerilhadeira, Angular, 220 V, 840 W, 11.000 Rpm, 4 1/2 Pol, Industrial	379291
4	2	und	Furadeira, tipo Profissional, potência 650 w, tamanho Mandril 13 pol, tensão Alimentação 110/220 v, Acessórios fio Alimentação, chave Mandril, punho Ergonômico.	444250
5	1	und	Máquina solda portátil, Tensão 220 v, frequência Nominal 60 hz, fator Potência 0,93, aplicação Solda peq./méd. Porte em Alumínio, ferro e inox, Características adicionais Display lcd, garra obra, Porta eletrodo e alçatra , Faixa corrente 5 a 200 a, Tipo inversora.	451177
6	1	und	*Cortador de piso, aço, profissional, com capacidade de corte de 75cm.	439384

Pintor

Item	Quantidade total	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	und	Compressor de Ar 2,5HP, 50L, 8,5 pés, 220v, com kit para pintura	103764

2	1	und	Lixadeira, potência: 250 w, tensão alimentação: 220v, características adicionais: diâmetro da orbita: 4mm.disco de lixa: 125mm, tipo: orbital, velocidade: 12.000 rpm	451536
---	---	-----	---	--------

Jardineiro

Item	Quantidade total	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	und	*Motoserra a gasolina, 65 cc, 4,4 cv, 20 polegadas	486257
2	1	und	Podador - Sistema Corte: Corrente; Tipo Motor: monocilíndrico, 2t, refrigerado a ar; Potência Motor: 1,2 Cv; Cilindrada Motor: 32,6 Cc; Tipo Combustível: Gasolina; Aplicação: Corte De Galhos; Características Adicionais: Haste Extensível Para 4,5 Metros.	485544

Serviços Gerais

Item	Quantidade total	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	und	Roçadeira Manual - Tipo Motor: Gasolina; Potência Motor: 3.5hp 63cc HP; Tipo Cortador: Fio Náilon e/ou Lâmina Aço; Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis; Características Adicionais: Motor 2 Tempos Á Gasolina, Deposito De Combustível 1,5L	604311

Técnico em Manutenção Som/ TI

Item	Quantidade total	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	2	unid.	Multímetro Tensão: 1.000 V Tensão Ac: 750 V Corrente Dc: 10 A Resistência: 200 OHM Características Adicionais: Display Lcd 3 1/2 Dígitos, Teste Diodo, Transistor	615294

			Tipo: Digital E Portátil Dimensões: 130 X 100 X 30 MM	
2	2	unid.	Multímetro Tensão: 1.000 V Tensão Ac: 2,5 A 1.000 V Corrente Dc: 50 Ma A 10 A Resistência: 0-2 Kohm A 0-20 MOHM Características Adicionais: Com Proteção De Sobrecarga E Baterias Internas Tensão Dc: 250 Mv A 1.000 V Tipo: Analogico E Portátil Sensibilidade: 20 Kohm/V (Dc) E 5 Kohm/V (Ac) Funcionamento: Baterias 1,5v (Aa) Dimensões: 180 X 140 X 80 MM Peso: 1.400 G	309083

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes e equipamento de proteção individual

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.6.1.1. conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48h, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.6.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros a seguir:

Categoria	Código	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
Jardineiro, Encanador Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Auxiliar de Serviços Gerais,	151064	Calça comprida	Calça comprida cor a combinar , em brim, com bolsos frontais	Unidade	2
	150284	Camisa curta	Camisa cor a combinar de mangas curtas, modelo polo em malha Piquet com composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo a identificação da empresa contratada.	Unidade	1
			Camisa uniforme, material 100% algodão, tipo manga comprida c /punho simples/ pespontados e abotoáveis, tipo colarinho esporte pespontado, quantidade bolsos2 (um		

Auxiliar Operacional e Técnico em Manutenção Predial.	233637	Camisa comprida	de cada lado do peito) un, tipo bolso pespontado/portinhola com ponta centralizada, cor a combinar, tamanho sob medida, características adicionais abertura frontal c /fechamento 5 botões caseados.	Unidade	2
	249247	Meia	Meias em algodão, na cor branca	Par	2
	230000	Calçado	Bota Segurança, Couro, Poliuretano, Preta, Curto, Serviços Gerais, Solado Injetado e Antiderrapante, Elástico Laterais.	Par	1

Categoria	Código	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
Eletricista	418455	Uniforme Profissional	Uniforme Profissional, Componentes Calça e Camisa Manga Longa, Tamanho Sob Medida,Material 100% Algodão Com Tratamento Antichama, Características Adicionais Gola Esporte/Fita Reflexiva:Costa, Ombros e Pernas,Aplicação Proteção Individual Para Eletricista, Tipo Classe 2 Com CA.	Unidade	1
	151064	Camisa comprida	Calça comprida cor a combinar, em brim, com bolsos frontais	Unidade	2
	150284	Camisa curta	Camisa cor a combinar de mangas curtas,modelo polo em malha Piquet com composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo a identificação da empresa contratada.	Unidade	2
	249247	Meia	Meias em algodão, na cor branca	Par	2
	150630	Calçado	Botina Masculina,Vaqueta Curtida Ao Cromo,Pu, Com Elástico Nas Laterais, Antiderrapante,Palmilha Com Isolante E Anti-Odores, N° diversos,Eletricista, Preta	Par	1

Categoria	Código	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
	151064	Calça comprida	Calça comprida cor a combinar , em brim, com bolsos frontais	Unidade	2
	150284	Camisa curta	Camisa cor a combinar de mangas curtas, modelo polo em malha Piquet com composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo a identificação da empresa contratada.	Unidade	2
			Camisa uniforme, material 100% algodão, tipo manga comprida c		

Técnico em Manutenção (Som, TI e Multimídia e Câmera)	233637	Camisa comprida	/punho simples/ pespontados e abotoáveis, tipo colarinho esporte pespontado, quantidade bolsos 2 (um de cada lado do peito) un, tipo bolso pespontado/portinhola com ponta centralizada, cor a combinar, tamanho sob medida, características adicionais abertura frontal c /fechamento 5 botões caseados.	Unidade	1
	249247	Meia	Meias em algodão, na cor branca	Par	2
	230000	Calçado	Bota Segurança, Couro, Poliuretano, Preta, Curto, Serviços Gerais, Solado Injetado e Antiderrapante, Elástico Laterais.	Par	1

Categoria	Código	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
Encarregado	151064	Calça comprida	Calça comprida cor a combinar, em brim, com bolsos frontais	Unidade	2
	318448	Camisa curta	Blusa cor a combinar de mangas curtas, em tecido tricoline extra fio 50, 50% algodão e 50% poliéster, abotoamento frontal contendo a identificação da empresa contratada	Unidade	2
	249247	Meia	Meia Vestuário, Algodão, Social, Preta, Único, Adulto.	Par	2
	235238 ou 446154	Calçado masculino ou feminino	Sapato tipo social, cor preta com solado antiderrapante em couro maleável	Par	1

Categoria	Código	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
Auxiliar Administrativo, Porteiro, Recepcionista, Telefonista e Assistente Operacional Administrativo Nível II.	151064	Calça comprida	Calça comprida cor a combinar, em brim, com bolsos frontais	Unidade	2
	318448	Camisa curta	Blusa cor a combinar de mangas curtas, em tecido tricoline extra fio 50, 50% algodão e 50% poliéster, abotoamento frontal contendo a identificação da empresa contratada	Unidade	2
	249247	Meia	Meia Vestuário, Algodão, Social, Preta, Único, Adulto.	Par	2
	235238 ou 446154	Calçado masculino ou feminino	Sapato tipo social, cor preta com solado antiderrapante em couro maleável	Par	1

--	--	--	--	--	--

Categoria	Código	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
Auxiliar de Laboratório	151064	Calça comprida	Calça comprida cor a combinar, em brim, com bolsos frontais	Unidade	2
	150284	Camisa curta	Camisa cor a combinar de mangas curtas, modelo polo em malha Piquet com composição 50% algodão 50% poliéster, contendo a identificação da empresa contratada	Unidade	2
	108650	Camisa curta	Camisa tipo jaleco de mangas curtas, abotoamento frontal, em micro fibra e elastano, cor a combinar, com bolsos laterais, contendo a identificação da empresa contratada	Unidade	2
	240135	avental	Avental impermeável, na cor branca, em PVC com forro de poliéster, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura	Unidade	2
	249247	Meia	Meia Vestuário, Algodão, Social, Preta, Único, Adulto.	Par	2
	235238 ou 446154	Calçado masculino ou feminino	Sapato tipo social, cor preta com solado antiderrapante em couro maleável	Par	1

5.6.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6.5. Os Equipamentos de Proteção Individual devem atender as exigências conforme especificações a seguir:

Eletricista

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	3	unid.	Cinto segurança, poliéster, paraquedista, 1,90 m, 45 cm, acessórios com regulagem, 03 meias-argolas, 05 fivelas duplas, 02 laços frontais.	430352
2	1	unid.	Talabarte de Posicionamento Ajustável Corda Poste: Corda em poliamida, revestido em poliéster emborrachado de 70cm de comprimento Sistema tipo catraca para regulagem 1 conector em aço e cromado com abertura de 17mm 1 conector em aço forjado dupla trava tipo rosca comprimento máximo 1,40 M	38032
3	3	unid.	Trava Quedas Vertical Dupla Trava Para Corda 12mm	121169
4	9	unid.	Protetor solar - em creme 200ml, FPS mínimo 50, Combate os raios	127612

UVA e UVB				
5	3	unid.	Touca Material: Malha Simples Aplicação: Proteger A Cabeça, Pescoço E Ombros, Cor: Branca, Tipo: Balaclava Características Adicionais: Fibra 100% Meta-Aramida e Abertura Total	335714
6	3	unid.	Capacete Segurança, Material: Plástico Injetado, Cor: Branca, Características Adicionais: Aba Frontal, Slot Acessórios, Espuma E Jugular	362564
7	3	unid.	Luva proteção, material: Vaqueta curtida ao cromo, tamanho: Grande, tamanho cano: Longo, tipo:5 dedos, aplicação: Eletricidade, características adicionais: Classe 2, reforço externo palma e polegar, tipo uso: Reutilizável, formato: Anatômico, cor: Bege.	385924
8	3	unid.	Luva Isolante, Material: Borracha, Cor: Preta, Características Adicionais: Classe 1, Para Alta Tensão 10kv	486639
9	3	unid.	Óculos individual, material armação: Policarbonato, material lente: Policarbonato, tipo lente: Antiembassante e antichama, modelo lentes: Acopláveis ao rosto, características adicionais: Com cordão elástico para fixação na cabeça.	233469

Auxiliar de laboratório

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	3	unid.	Óculos de Proteção, policarbonato, poeira e partículas sólidas.	151039
2	12	Par	Luva proteção, Luva borracha, material:látex natural, tamanho: grande, uso: multiuso.	264817
3	5	Caixa com 100 unidades	Luva descartável	397422
4	3	unid.	Máscara, tipo p/proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais c/filtro pff2	359468

Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	18	unid.	Máscara, tipo p/proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais c/filtro pff2	359468
2	9	unid.	Boné, material corpo brim, material aba polietileno, material regulador abertura velcro, modelo touca árabe, cor caqui, características adicionais modelo com proteção para pescoço e ombro, tamanho sob medida.	415527
3	18	Par	Luva proteção, Luva borracha, material:látex natural, tamanho: grande, uso:multiuso.	264817
4	18	unid.	Protetor solar - em creme 200ml, FPS mínimo 50, Combate os raios UVA e UVB	127612
5	4	unid.	Óculos de Proteção, policarbonato, poeira e partículas sólidas, preferencialmente escuro	151039
6	9	unid.	Touca de Proteção para o Sol: Fabricada com material leve e respirável, a touca oferece proteção contra os raios solares, evitando queimaduras e proporcionando conforto durante o trabalho sob o sol.	293841
7	2	unid.	Avental de Raspa: Confeccionado em raspa de alta qualidade, o avental protege o corpo contra faíscas, cortes e abrasões, sendo essencial para a segurança em atividades de roçada.	440995
8	2	unid.	Protetor Facial: Equipado com uma viseira resistente, o protetor facial oferece proteção contra partículas, pedras e detritos, garantindo a segurança do rosto e dos olhos durante a operação.	289302
9	1	unid.	Botina bidensidade, confeccionada em couro vaqueta lisa, que exibe fechamento em elástico, biqueira de composite e solado bidensidade injetado direto ao cabedal.	458415
10	1	unid.	Abafador de Ruídos: Essencial para proteger a audição, o abafador de ruídos reduz significativamente o som do equipamento de roçada, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e confortável.	621061
11	1	unid.	Par de Perneira Bidim: As perneiras são projetadas para proteger as pernas contra pedras e picadas de	221214

			cobras, proporcionando uma barreira segura e resistente em áreas de risco.	
12	1	unid.	Par de Luvas Tátil em PU de Alta Resistência: As luvas táteis são feitas de poliuretano de alta resistência, oferecendo excelente aderência e proteção contra cortes e abrasões, sem comprometer a sensibilidade tátil.	473481

Jardineiro

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	1	unid.	Avental de soldador, raspa de couro, 1,20 m, 0,60 m, inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste	220521
2	4	unid.	Óculos de Proteção, policarbonato, poeira e partículas sólidas.	151039
3	4	Par	Luva proteção, Luva borracha, material:látex natural, tamanho: grande, uso:multiuso.	264817
4	4	unid.	Boné, material corpo brim, material aba polietileno, material regulador abertura velcro, modelo touca árabe, cor caqui, características adicionais modelo com proteção para pescoço e ombro, tamanho sob medida.	415527
5	8	unid.	Protetor solar - em creme 200ml, FPS mínimo 50, Combate os raios UVA e UVB	127612
6	2		Protetor facial com viseira transparente	220523
7	4	unid.	Bota de borracha e antiderrapante, cano médio	150242
8	12	unid.	Máscara, tipo p/proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais c/filtro pff2	359468
9	4	unid.	Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar punho 15 cm, tipo: anatômica	441102
10	2	unid.	Calça Para Operador de Motosserra Anti-corte Tipo C Proteção 360°	349482
			Camisa com manta-anticorte, confeccionada em 100% Poliéster,	

11	2	unid.	com fechamento em botão de pressão, com gola e mangas longas. Vantagens: Anticorte, confortável, com apenas 3 camadas já trava a motosserra.	620263
12	2	unid.	Capacete de Motosserra com Protetor Facial, Capa Protetora para Capina, Capacete com Viseira para Silvicultura Industrial, mede 35,5 cm x 26 cm / 13,98 polegadas x 10,24 polegadas.	441220
13	2	unid.	Par de Luvas Tátil em PU de Alta Resistência: As luvas táteis são feitas de poliuretano de alta resistência, oferecendo excelente aderência e proteção contra cortes e abrasões, sem comprometer a sensibilidade tátil.	618292
14	2	unid.	Botina bidensidade, confeccionada em couro vaqueta lisa, que exhibe fechamento em elástico, biqueira de composite e solado bidensidade injetado direto ao cabedal.	440364

Pedreiro/Técnico de Manutenção Predial /Pintor e Marceneiro

Item	Quantidade	Unidade	Relação de insumos	Código do Material
1	5	unid.	Protetor auricular, material silicone, com cordão, tamanho único, tipo plug	257074
2	10	unid.	Máscara, tipo p/proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais c/filtro pff2	359468
3	5	unid.	Boné, material corpo brim, material aba polietileno, material regulador abertura velcro, modelo touca árabe, cor caqui, características adicionais modelo com proteção para pescoço e ombro, tamanho sob medida.	415527
4	5	unid.	Óculos de Proteção, policarbonato, poeira e partículas sólidas, preferencialmente escuro.	151039
5	5	par	Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar punho 15 cm, tipo: anatômica	441102
			Luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual,	

6	5	par	características adicionais 70% algodão 30% poliéster, modelo pigmentada pvc na palma.	355664
7	10	unid.	Protetor solar - em creme 200ml, FPS mínimo 50, Combate os raios UVA e UVB	127612
8	3	unid.	Avental de soldador, raspa de couro, 1,20 m, 0,60 m, inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.	220521
9	3	unid.	Máscara Soldador Tipo: Fotosensível:Tempo Escurecimento: 0,5 Millessegundos Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo, Área De Visão: 90 X 34 MM, Temperatura Operação: -20 + 65 °C, Características Adicionais: Ultravioleta: Din16 E Infravermelh	448157

Saúde e segurança no trabalho

5.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho:

5.7.1. Cabe à empresa contratada, sem prejuízo da observância de outras disposições legais, em especial, aquelas contidas no Título II, Capítulo V da CLT (Da Segurança e da Medicina do Trabalho – arts.154 a 223 da CLT), cumprir e fazer cumprir, fiel e pontualmente, com total rigor, todas as regras, condições e determinações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR's) nº 01, 04, 05, 06, 07 e 09, todas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.7.2. A contratada deverá apresentar, até 30 dias após o início dos serviços, bem como, em se verificando necessidade posterior, a qualquer momento durante a execução do contrato, quando solicitada, cópias dos seguintes documentos, no que lhe for aplicável: UASG 158195 Termo de Referência 49/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

5.7.2.1. Comprovante da implementação e manutenção, em seu estabelecimento, dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT – NR 04) e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA – NR 05), nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicada à espécie;

5.7.2.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Programa de Gerenciamento de Riscos ou similar (PPRA/PGR – NR 09), nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicada à espécie;

5.7.2.3. Comprovante do fornecimento (fichas de entrega) dos equipamentos de proteção individual (EPI) a todos seus trabalhadores, nos termos, condições e especificações técnicas estabelecidos pela Norma Regulamentadora (NR) nº 05 do MTE.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. As comunicações entre as partes deverão se dar preferencialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI /UFCG, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou correspondência analógica, em caso de indisponibilidade.

6.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar junto à CONTRATANTE cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI /UFCG, do tipo usuário externo, para em nome da CONTRATADA, abrir processos com requerimento para pagamento de fatura, repactuação, liberação de recursos da conta vinculada, receber intimações digitais, dentre outros processos relacionados à contratação. Devendo acessar diariamente o SEI/UFCG de forma a estar atento as comunicações da contratante, além de estar acessível por intermédio de telefone (fixo e/ou celular) e e-mail.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.9. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.10. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.11. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.20. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.21. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.22. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.23. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.24. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.25. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.26. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.27. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.28. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.29.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.29.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.29.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.30. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.31. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.32. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.32.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.32.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.35. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.36. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.37. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.37.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.37.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.37.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.37.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.37.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.37.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.37.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.37.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.37.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.37.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.37.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.37.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.37.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.37.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.37.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.37.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.37.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.37.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.37.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.37.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.37.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.38. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.39. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.40. A cada período de 12 meses[A6] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.41. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.42. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.43. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.44. No caso de sociedades diversas[A7], tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.45. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.46. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.47. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.48. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.49. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.50. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.51. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.52. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

- 6.53. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.54. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.55. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.56. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.57. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.58. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.59. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.59.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
- 6.59.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.60. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.60.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
- 6.60.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.61. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

- 6.62. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.62.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.62.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.62.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.62.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.62.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.62.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.62.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.63. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR		ITENS AVALIADOS	
A	PROFISSIONALISMO DO QUADRO DE PESSOAL	A.1	Conduta ética no atendimento
		A.2	Assiduidade e Pontualidade
		A.3	Apresentação e Uniformização
B	GESTÃO DE PESSOAL	B.1	Substituição de Profissional Ausente
		B.2	Atendimento às solicitações de serviço
		B.3	Atendimento às solicitações da gestão contratual
C		C.1	Procedimentos de Controle dos Serviços

	CONFORMIDADE COM AS ROTINAS ESTABELECIDAS	C.2	Equipamentos, Materiais e Ferramentas
		C.3	Equipamento de Proteção Individual e Coletiva
		C.4	Uso Adequado dos Equipamentos e Instalações de Serviço
D	QUALIFICAÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO	D.1	Qualificação e Capacidade técnica
		D.2	Padrões de Desempenho

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, considerando como parâmetro avaliativo o Índice de Medição de Resultados, ou outro instrumento indicado pelo fiscal técnico para fins de aferição.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.45.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.45.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.65. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.66. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante .

7.67. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.68. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.69. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração[A30] .

7.70. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.71. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.72. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.73. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.74. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.75. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.76. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.76.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.76.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.76.3 Multa sobre o FGTS; e

7.76.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.77. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.78. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.79. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.80. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.81. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.82. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.83. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.84. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores **iguais ou superiores** aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no Acordo Coletiva de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, Dissídio Coletivo).

a) salário-base

b) auxílio-alimentação

c) benefícios de natureza trabalhista ou social

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.25.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.25.3. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato (s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.635.023,32 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, vinte e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos contido no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5113.20RK.0025
Fonte de Recursos: Recursos Livres da União	1000000000
Natureza da despesa: Locação de Mão de Obra	3390.37

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campina Grande, 26 de junho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica a contratação.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não se aplica a contratação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Não se aplica a contratação.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Não se aplica a contratação.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Não se aplica a contratação.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica a contratação.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

Não se aplica a contratação.

20. 8. ALTERAÇÕES

Não se aplica a contratação.

21. 9. FORO

Não se aplica a contratação.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SEI nº 193, de 20 de setembro de 2023

LUCICLECIO DA CUNHA SOUSA

Coordenador

Despacho: Portaria SEI nº 193, de 20 de setembro de 2023

RODRIGO ALVES AUGUSTO DE SOUZA

Equipe de apoio

Despacho: Portaria SEI nº 193, de 20 de setembro de 2023

RIAN VIEIRA DE MELO CARNEIRO PONTES

Equipe de apoio

Despacho: Portaria SEI nº 193, de 20 de setembro de 2023

MARIA DE FATIMA PINHEIRO SANTOS E BORGES

Equipe de apoio